

na sua reunião ordinária de 3 de janeiro de 2019, para os efeitos consignados no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), que procedeu à 4.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal da Murtosa, decorrente da publicação da revogação do Plano de Urbanização do Bunheiro (Aviso n.º 18735/2018, de 13 de dezembro).

Como resultado desta revogação, deverá ser eliminada a alínea a) do n.º 2 do art. 4.º do Regulamento do PDM, renumerando as restantes alíneas em conformidade.

A Câmara Municipal deliberou ainda, em cumprimento com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, comunicar a referida alteração à Assembleia Municipal, tendo-se concretizado na sua sessão extraordinária do dia 25 de janeiro de 2019, bem como dar conhecimento à CCDRC, remetendo-a para publicação e depósito.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

### Deliberação

José Alcides Ramos Pereira, Primeiro-Secretário da Assembleia Municipal da Murtosa declara que, na reunião da sessão extraordinária do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezasseis, foi apreciado o ponto número catorze da respetiva ordem de trabalhos, titulado «“Conhecimento da Alteração por Adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal” — deliberação de Câmara de 03.01.2019»».

18 de fevereiro de 2019. — O Primeiro-Secretário da Assembleia Municipal, *José Alcides Ramos Pereira*.

### Proposta de “alteração por adaptação” ao Regulamento do PDM

#### «Art. 4.º

#### Instrumentos de Gestão Territorial

1 — .....  
2 — Mantém plena eficácia, os seguintes planos municipais de ordenamento do território em vigor:

a) Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa Aviso n.º 13555/2012 Publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 197, de 11 de outubro de 2012;

b) Plano de Pormenor da Zona Industrial a norte da Arrição, Declaração de 22 de março de 1989 Publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 81, de 7 de abril de 1989;

c) Plano de Pormenor Zona Industrial da Murtosa (2.ª fase), Declaração 212/2002 publicada no *Diário da República*, 154, 2.ª série de 6 de julho de 2002;

d) Plano de Pormenor do Bico (revisão), Deliberação 2250/2007 publicada no *Diário da República*, 212, 2.ª série de 5 de novembro de 2007;

e) Plano de Pormenor Outeiro da Maceda, Declaração 60/2007 publicada no *Diário da República*, 39, 2.ª série de 23 de fevereiro de 2007;

f) Plano de Pormenor Recuperação da Envolvente do Mercado e Bairros Sociais da Torreira Aviso 21991/2010 publicado no *Diário da República*, 211, 2.ª série de 29 de outubro de 2010.

3 — .....»

### Ata

#### Alteração por adaptação à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa

Foi presente uma informação dos técnicos superiores Aurélio Oliveira e Eduarda Figueiredo, em que dão conta da necessidade de se proceder a uma 4.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais, em virtude da revogação do Plano de Urbanização do Bunheiro.

A Câmara Municipal atento o supra-exposto, deliberou, por unanimidade, proceder à 4.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da Lei, dar conhecimento à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDRC), da referida alteração.

Câmara Municipal da Murtosa, 04-01-2019

612086686

## MUNICÍPIO DE NELAS

### Aviso n.º 4947/2019

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor o Aditamento ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria de Apoio em Obras na Habitação e Tarifários Especiais de Água, Saneamento e Resíduos, aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 31 de outubro de 2018 e retificado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 12 de dezembro de 2018 e aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nelas, realizada em 22 de fevereiro de 2019, conforme a seguir se indica:

#### «Artigo 7.º-A

#### Atribuição do apoio em situações excecionais decorrentes de emergência social

Em situações excecionais, resultantes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social, devidamente justificadas através de relatório social, o Presidente da Câmara Municipal pode propor à Câmara Municipal a atribuição de apoio para realização de obras necessárias a repor as condições mínimas de habitabilidade, qualquer que seja o vínculo jurídico ao abrigo do qual o munícipe/candidato e o seu agregado familiar residam no imóvel.»

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

312100851

## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Despacho n.º 3171/2019

Nos termos do disposto no Artigo 10.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e após a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e do número máximo total de subunidades orgânicas aprovadas por deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal de Óbidos, respetivamente de 19 de outubro e de 29 de novembro de 2018, que aprovaram a atual estrutura orgânica dos serviços do Município, foi aprovado por deliberação de Câmara datada de 14 de dezembro de 2018 a criação de duas novas subdivisões, considerando que:

a) Os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade devendo a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades;

b) Se pretende assegurar o regular funcionamento e coordenação das subdivisões criadas na dependência da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais;

c) Se torna necessário assegurar o regular funcionamento e a coordenação das restantes subunidades orgânicas existentes;

d) É necessário reorganizar alguns serviços com intuito de os tornar mais eficientes, eficazes e capazes de emitir respostas com qualidade adaptadas às atividades programadas e aos desafios exigidos ao Município;

e) É necessário afetar ou reafetar os trabalhadores à atual organização dos serviços;

f) As competências cometidas ao Presidente da Câmara na supra referida legislação.

Determino, que:

1 — São mantidos e ou criados, com as designações abaixo referidas, os seguintes serviços e subunidades orgânicas flexíveis:

a) O Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), diretamente dependente do Presidente, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;

b) O Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), diretamente dependente dos Vereadores, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 d Artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as competências previstas no Anexo I ao presente despacho;

c) O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), diretamente dependente do Presidente, ou de Vereador no âmbito de competência delegada, com o enquadramento institucional e operacional, organização